CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR
6048
MAT.

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS AO PROJETO Nº 223/2013.

Com fundamento na alínea "b" do inciso IV do artigo 61, combinado com o art. 201, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passo a aduzir opinativo acerca do interesse do transporte, trânsito e serviços municipais, competência atribuída a esta comissão pelo supracitado artigo do Regimento Interno, do Projeto de Lei nº 223/2013, cuja iniciativa coube ao Nobre e atuante Edil, Joceval Rodrigues, que propõe a instituição de sistema de marcação de horário para revalidação do Salvador Card.

A propositura institui um sistema de marcação de horário para o procedimento de revalidação anual do Salvador Card e impõe o prazo de 03 (três) meses para o gestor do sistema de bilhetagem eletrônica para os concessionários do serviço de transporte do município implantar e divulgar a sistemática de marcação de horário para a revalidação anual.

Além de impor a criação e implantação do sistema de marcação de horários a propositura veda a revalidação sem que haja prévio agendamento.

Assim, o sistema de marcação de horário constitui em um elemento que trará mais qualidade no atendimento do cidadão e consequentemente no serviço público municipal de transporte urbano;

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, cujos desdobramentos refletirão no aprimoramento do serviço público municipal, motivo pelo qual proponho que esta Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais se posicione favoravelmente à sua aprovação.

A marcação do horário para revalidação anual do Salvador Card é um benefício que ajudará principalmente a população mais pobre e que muitas vezes passam horas numa fila para conseguir revalidar seu cartão, sujeito a receber falta no trabalho ou perder o horário em que poderia estar trabalhando. Com a instituição do sistema de marcação do horário, o cidadão poderá escolher o dia e a hora que melhor lhe convier para a revalidação.

Como esta Comissão tem como objetivo a analise da operacionalização e tarifa tanto do transporte como dos serviços municipais, não poderia deixar de manifestar favoravelmente a criação deste sistema que busca dar mais qualidade ao serviço para a população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 08
SERVIDOR
6048
MAT.

Conclusão

Considerando, pelas razões expostas, que o Projeto de Lei n° 223/2013, ora sob exame, não apresenta qualquer vício de natureza que dificulte ou obstaculize o serviço municipal de transporte, pelo contrário, qualifica o serviço, somos pela sua aprovação.

É o parecer. Salvo Melhor Juizo.

Sala das Comissões, 17 de Setembro de 2013.

Pedrinho Pepê
Vereador